



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 20 592:

Determina que o Governo da província ultramarina da Guiné abra um crédito destinado a reforçar várias verbas consignadas à execução do II Plano de Fomento inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

#### Portaria n.º 20 593:

Autoriza o Governo da província ultramarina de Macau a contratar uma empreitada para execução da 2.ª fase da rede de esgotos da cidade de Macau e a tomar as medidas necessárias à satisfação dos encargos com a referida empreitada.

#### Portaria n.º 20 594:

Determina que o Governo da província ultramarina de Macau abra um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

#### Decreto n.º 45 726:

Autoriza o Ministro do Ultramar a conceder a dois cidadãos o direito de pesquisar e subsequentemente explorar, em regime de exclusivo, os jazigos diamantíferos, tanto de aluvião como de outra espécie, em determinada área da província de Moçambique.

n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo da Guiné abra um crédito especial de 19 355 301\$22, tomando como contrapartida igual importância a sair do empréstimo da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 43 519, de 28 de Fevereiro de 1961, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 313.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1964»:

#### I) «Aproveitamento de recursos»:

##### 1) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

b) «Fomento agrário» . . . 1 200 000\$00

##### 2) «Electricidade e indústria»:

b) «Pesca» . . . . . 43 756\$22

#### III) «Comunicações e transportes»:

1) «Execução do plano rodoviário» 10 700 000\$00

2) «Transportes fluviais (obras e meios de transporte)» . . . . 4 751 570\$00

4) «Telecomunicações» . . . . . 237 563\$96

#### III) «Instrução»:

1) «Construção e apetrechamento de instalações escolares» . . . 2 422 406\$04

19 355 301\$22

Ministério do Ultramar, 21 de Maio de 1964. — Pelo Ministro do Ultramar, *Mário Angelo Moraes de Oliveira*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *M. de Oliveira.*

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

### Portaria n.º 20 592

Considerando o que foi proposto pelo Governo da província da Guiné no sentido de serem aplicados saldos de dotações de objectivos inscritos no programa de financiamento do II Plano de Fomento aprovado para 1962 no reforço de dotações de objectivos correspondentes constantes do programa em vigor no ano em curso;

Atendendo a que se podem considerar como mais carecidas de recursos financeiros as dotações consignadas ao fomento agrário, execução do plano rodoviário, transportes fluviais, telecomunicações e construção e apetrechamento de instalações escolares;

Tendo em vista a autorização dada pelo Conselho Económico em sessão de 17 de Outubro de 1961:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto

### Portaria n.º 20 593

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 74.º do Decreto n.º 41 968, de 22 de Novembro de 1958, autorizar o Governo da província de Macau a tomar as seguintes medidas:

1) Contratar uma empreitada relativa à rede de esgotos da cidade de Macau (2.ª fase) pelo montante de 39 458 036\$17, com o escalonamento que se indica:

1964 . . . . .	15 000 000\$00
1965 . . . . .	16 788 036\$17
1966 . . . . .	7 670 000\$00
	<u>39 458 036\$17</u>

2) Fazer face ao encargo do ano em curso por conta da verba do capítulo 12.º, artigo 273.º, n.º iv, 2) «II Plano